



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 05/2019

(Fl 16 do BI 05, de 07 de Fev 19)

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nr 05/2019**

Quartel em Chapecó, 07 de fevereiro de 2019.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Cmt de Área do 6º BBM

31/01/19	0800h-2000h	Quinta-feira	Ten BM Nunes
01/02/19	0800h-2000h	Sexta – feira	Ten BM Dummel
02/02/19	0800h-2000h	Sábado	
03/02/19	0800h-2000h	Domingo	
04/02/19	0800h-2000h	Segunda-feira	Ten BM Gabriel
05/02/19	0800h-2000h	Terça-feira	Ten BM Dummel
06/02/19	0800h-2000h	Quarta-feira	Ten BM Massarani

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CARTA DE AGRADECIMENTO.

A Associação de Engenheiros e Arquitetos do Oeste – AEAO, em nome do presidente, vice-presidente, diretoria, colaboradores e sócios da entidade, parabeniza e agradece ao **1º Tenente BM – Marco Aurélio Massarani Costa – Chefe da SAT do 6º BBM** pelo belo e competente trabalho realizado durante todo o ano de 2018.

A congratulação estende-se a todos os envolvidos com o SAT de Chapecó-SC, entre eles estagiários, analistas, vistoriadores, tenentes, capitães e comandante.

A AEAO agradece imensamente a parceria firmada entre a Associação e o Corpo de Bombeiros. O **1º Tenente BM – Marco Aurélio Massarani Costa – Chefe da SAT do 6º BBM** e demais membros estiveram receptivos a ouvir, debater e atender as demandas apresentadas pela Associação por meio de uma linha de comunicação aberta, desta forma melhorando o processo para todos os envolvidos.

Destacamos algumas das ações que o SAT de Chapecó realizou e que foram de grande valia a todo setor da construção civil de Chapecó-SC e região;

1. Palestra Técnica gratuita sobre os principais indeferimentos das vistorias de habite-se;
2. Processo simplificado pra obras de baixa complexidade;
3. Recebimento de projetos diretamente da recepção – quando for apenas entrega de processos;
4. Checklist para protocolo de projetos;
5. Agilidade na aprovação dos projeto quando houve uma demanda alta – em dezembro de 2018;



(Fl 17 do BI 05, de 07 de Fev 19)

6. Implementação da análise digital de projetos – demanda antiga de todo o setor da construção civil.

A AEAO fica à disposição para auxiliar o Corpo de Bombeiros sempre que for possível e deseje ue esta parceria permaneça e se fortaleça durante o ano de 2019.

Helton Araujo Couto Carneiro
Presidente da AEAO

Marco Antonio de Couet
Vice – Presidente da AEAO

REGISTROS DE ATESTADOS DE ORIGENS:

À 17 de dezembro de 2019 o 3º Sgt BM Mtcl 927067-1 Gelson Roberto Pagliosa da 3ª/6ºBBM-Seara, obteve registro de Atestado de Origem, após visita médica, tendo verificado as seguintes lesões ou perturbações mórbidas resultante do acidente “ferimento cortante no dorso do antebraço, direito, com déficit de extensão do terceiro dedo mão direita”.

À 16 de janeiro de 2019 o Sd BM Mtcl 930616-1 Diogo Rodrigo Spies do 1º/1ª/6ºBBM - Chapecó, obteve registro de Atestado de Origem, após visita médica, tendo verificado as seguintes lesões ou perturbações mórbidas resultante do acidente “Fratura do 4º 4º MTC (metacarpo) direito ”.

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO:

Em 31 de Janeiro de 2019 retorna o signatário Cap BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus PIVA da 3ª/6º BBM (Seara), por ocasião de término de férias regulamentares, reassumindo o Comando da 3ªCIA.

Transcrito da NB Nr 05/3ª/6ºBBM.

II – ALTERAÇÃO DE SUB TENENTES E SARGENTOS

SERVIÇO DE SAÚDE:

A 06 de fevereiro de 2019, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM – Chapecó, o 3º Sgt BM Mtcl 927062- 0 Evandro Pedrotti do 1º/1ª/6º BBM - Chapecó, no qual recebeu o seguinte parecer médico: Incapaz temporariamente para o serviço Bombeiro Militar, necessita de 08 dias para o seu tratamento a contar de 01 de fevereiro de 2019. Assina: Paulo Fett Neto - 1º Ten PM Médico Mtcl 933481-5 CRM/SC 13932.

FÉRIAS REGULAMENTARES – CONCESSÃO:

Em 01 de Fevereiro de 2019, entrou em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018, o 3º Sgt BM Mtcl 928303-0 Alceu Tomazelli Junior, do 2º/2º/6 BBM (Pinhalzinho).

Transcrito da NB Nr 05/2ª/6ºBBM.

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO:



(Fl 18 do BI 05, de 07 de Fev 19)

Em 02 de Fevereiro de 2019, o 1º Sgt BM Mtcl 914810-8 Alberi Bianchet, apresentou-se no quartel do 2º/2ª/6º BBM (Pinhalzinho), por ocasião de término de férias regulamentares Transcrito da NB Nr 05/2ª/6ºBBM.

Em 31 de Jan de 2019 retorna o 3º Sgt BM Mtcl 927077-9 Clebe Rocha Carvalho do 1º/3ª/6º BBM (Seara), por ocasião de término de férias regulamentares. Transcrito da NB Nr 05/3ª/6ºBBM.

TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA:

PORTARIA Nr 30/CBMSC/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 16 § 2o; art. 20, inc. II e art. 62, inc. II, § 1o e 14 da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 83 (Estatuto dos Militares Estaduais), c/c com o inciso II do Art. 17 da Lei Complementar 318, de 17 Jan 06 e Art. 14 do Decreto Nr 4.633, de 11 Ago 06, Lei Complementar Nr 379, de 23 Abr 07 e Lei Complementar Nr 582, de 30 Nov 12, PROMOVE, com efeitos a contar de 31 Jan 19, À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE BM – pelo critério de Antiquidade, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º Sgt BM Mtcl 919005-8 ATÍLIO JOSÉ MICHATOWSKI

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
(Nota Nr 110-DP, de 28 Jan 18)
Transcrito do Nr 5, de 31 Jan 19

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

SERVIÇO DE SAÚDE.

A 05 de fevereiro de 2019, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM – Chapecó, o Cb BM Mtcl 929105-9 Douglas Basso do 1º/1ª/6º BBM - Chapecó, no qual recebeu o seguinte parecer médico: Filho necessita de assistência permanente de pessoa da família durante 30 dias a contar de 25 de janeiro de 2019. Assina: Paulo Fett Neto - 1º Ten PM Médico Mtcl 933481-5 CRM/SC 13932.

A 29 de janeiro de 2019, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM – Chapecó, o Cb BM RR CTISP Mtcl 916691-2 Ivanor Neuburger do 3º/1ª/6º BBM - Chapecó, no qual recebeu o seguinte parecer médico: Incapaz temporariamente para o serviço Bombeiro Militar, necessita de 01 dia para o seu tratamento a contar de 26 de janeiro de 2019. Assina: Paulo Fett Neto - 1º Ten PM Médico Mtcl 933481-5 CRM/SC 13932.

FÉRIAS REGULAMENTARES – CONCESSÃO:



(Fl 19 do BI 05, de 07 de Fev 19)

Em 05 de Fevereiro de 2019, entrou em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018, o Sd BM Mtcl 931775-9 Juliano Gasparini, do 1º/1º/2º/6 BBM (Modelo).

Transcrito da NB Nr 05/2ª/6ºBBM.

Em 01 de Fevereiro de 2019, entrou em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018, o Cb BM Mtcl 931767-8 Alisson Ari de Assis, do 2º/3º/2º/6 BBM (São Carlos).

Transcrito da NB Nr 05/2ª/6ºBBM.

Em 01 de Fevereiro de 2019, o Cb BM Mtcl 927080-9 Lucio Cezar Gallon, apresentou-se no quartel do 2º/3º/2º/6 BBM (São Carlos), por ocasião de término de férias regulamentares.

Transcrito da NB Nr 05/2ª/6ºBBM.

Em 01 de Fev de 2019 passa a gozar de 30 dias de férias, o Sd BM Mtcl 931791-0 Ruan Carlos Murari do 1º/3ª/6º BBM (Seara).

Transcrito da NB Nr 05/3ª/6ºBBM.

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

Conforme solicitação contida na nota Nota Nr 149-19-6º BBM: altera-se a data de início de gozo das férias da Sd BM Mtcl 933551-0 Keli Nara Justen, de 01 de maio de 2019, para 01 de março de 2019.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

RETIFICAÇÃO:

NO BI NR 03 FI 13, ONDE SE LÊ: Nota de Punição LEIA-SE:

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA APLICAR A MEDIDA DISCIPLINAR (Artigos 14 a 18 RDPMSC)

Conforme se retira dos autos de PAD Nr 254/2018/CORREG/CBMSC, que tem como acusado o 3º Sgt BM Mtcl 923864-6 Vanderlei TAFFAREL, do 3º/1ª/6º BBM, foi instaurado para apurar o cometimento da transgressão disciplinar por ter causado transtornos administrativos ao não manter atualizado seus dados cadastrais junto ao CBMSC, conforme solução do PAD Nr 160/2018/CORREG/CBMSC.

Por tal conduta, foi imputada ao 3º Sgt BM Mtcl 923864-6 Vanderlei TAFFAREL a acusação de prática da transgressão disciplinar prevista no item Nr 07 do Anexo I do Decreto 12.112/1980: “Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições”, do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento.

Tendo recebido os autos do 1º Ten BM Mtcl 933474-2 Marco Aurélio Lino Massarani Costa, Encarregado do PAD, RESOLVO:

1. Concordar com a solução do encarregado, por entender que, de acordo com os elementos



(Fl 20 do BI 05, de 07 de Fev 19)

colhidos no presente PAD, restou comprovado que o acusado cometeu as transgressões disciplinares previstas nos itens 07 (“deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 20 (“trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), todos do Anexo I do Decreto 12.112/1980;

2. Punir o 3º Sgt BM Mtcl 923864-6 Vanderlei TAFFAREL, do 2º/1ª/6º BBM, com DETENÇÃO, por ter por ter causado transtornos administrativos ao não manter atualizado seus dados cadastrais junto ao CBMSC, conforme solução do PAD Nr 160/2018/CORREG/CBMSC
(Item 07 - “deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições e Item 20 - “trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução, todos do Anexo I do Decreto 12.112/1980, com a agravante Nº 2 do Art. 18 e a atenuante de Nº 1 do Art. 17, tudo do RDPMSC: Transgressão Média), fica “DETIDO por 24h”, ingressa no comportamento “ÓTIMO”;
3. Determinar ao B-1 do 6º BBM que dê ciência da decisão ao acusado;
4. Publicar em Boletim Interno do 6º BBM;
5. Inserir cópia digitalizada dos autos no Sistema da Corregedoria, após esgotados os recursos administrativos;
6. Arquivar os presentes autos na Corregedoria do 6º BBM.

Chapecó, 24 de Janeiro de 2019.

ANDERSON MEDEIROS SARTE – Cap BM

Respondendo pelo Comando do 6º BBM

NOTA DE PUNIÇÃO.

Conforme se retira dos autos de PAD Nr 254/2018/CORREG/CBMSC, o 3º Sgt BM Mtcl 923864-6 Vanderlei TAFFAREL do 3º/1ª/6º BBM, causou transtornos administrativos ao não manter atualizado seus dados cadastrais junto ao CBMSC, incorrendo na transgressão disciplinar prevista no item 07 do Anexo I do Decreto 12.112/1980, com a agravante Nº 2 do Art. 18 e a atenuante de Nº 1 do Art. 17, tudo do RDPMSC: (Transgressão Média). Fica **DETIDO POR 24 HORAS**, ingressa no comportamento “Ótimo”.

1. Publicar esta nota de punição em Boletim Interno do 6º BBM;
2. Inserir a punição no SIGRH;
3. Anexar esta Nota ao PAD Nr 254/2018/CORREG/CBMSC.

Chapecó, 07 de fevereiro de 2019.

ANDERSON MEDEIROS SARTE – Cap BM

Comandante da 1ª/6º BBM



(Fl 21 do BI 05, de 07 de Fev 19)

CUMPRIMENTO DE PUNIÇÃO

Conforme se retira dos autos de PAD Nr 254/2018/CORREG/CBMSC, o 3º Sgt BM Mtel 923864-6 Vanderlei TAFFAREL do 3º/1ª/6º BBM, causou transtornos administrativos ao não manter atualizado seus dados cadastrais junto ao CBMSC, incorrendo na transgressão disciplinar prevista no item 07 do Anexo I do Decreto 12.112/1980, com a agravante Nº 2 do Art. 18 e a atenuante de Nº 1 do Art. 17, tudo do RDPMSC: (Transgressão Média). Fica **DETIDO POR 24 HORAS**, ingressa no comportamento “Ótimo”, nos termos do artigo 26 do RDPMSC, cumpre punição na sede da 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), a partir das 08h do dia 10 de fevereiro , encerrando-se às 08h do dia 11 de fevereiro de 2019, sem prejuízo ao serviço.

1. Intimar o BM para cumprimento da punição;
2. Publicar o cumprimento da punição em Boletim;
4. Anexar esta Nota ao PAD Nr 227-2017-CBMSC.

Chapecó, 07 de fevereiro de 2019.

ANDERSON MEDEIROS SARTE – Cap BM
Comandante da 1ª/6º BBM



HILTON DE SOUZA ZEFERINO – TEN CEL BM
Comandante do 6º BBM